DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 918

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 09/10/2026 17:30:30 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.575, 09 de outubro de 2026

"Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 3.867, de 28 de julho de 2026, que institui o Programa "Adote um Ponto", destinado à implantação e manutenção de abrigos de pontos de ônibus no Município de Ibaté, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o disposto no art. 22 da Lei Ordinária Municipal nº 3.867, de 28 de julho de 2026, que atribui ao Poder Executivo a regulamentação do Programa "Adote um Ponto";

CONSIDERANDO: o interesse público na melhoria da infraestrutura de apoio aos usuários do transporte coletivo, com segurança, acessibilidade, padronização e conservação dos abrigos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 3.867, de 28 de julho de 2026, e disciplina os procedimentos para adesão, aprovação, instalação, identificação visual, fiscalização e manutenção dos abrigos de pontos de ônibus no âmbito do Programa "Adote um Ponto".

Artigo. 2º O Programa permite que pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante Termo de Cooperação, custeiem a fabricação ou aquisição, o transporte e a instalação de abrigo em ponto de ônibus indicado pelo Município, bem como cumpram as obrigações de manutenção previstas na Lei e no respectivo Termo.

§ 1º A participação no Programa é voluntária e não gera à empresa adotante direito de exploração comercial, exclusividade sobre o ponto, remuneração, indenização ou preferência em contratações públicas.

§ 2º A adoção não afasta o poder-dever de fiscalização do Município nem substitui licenças, autorizações ou aprovações exigidas pela legislação aplicável.

Artigo. 3º Para fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 3.867/2026.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Artigo. 4º Fica designada a Secretaria Municipal de Governo como órgão coordenador do Programa "Adote um Ponto", competindo-lhe:

I — manter, atualizar e publicar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, o cadastro dos pontos disponíveis para adoção, com localização e características disponíveis;

II — receber, autuar e instruir os requerimentos de adesão;

III — verificar a documentação e os requisitos de habilitação previstos na Lei e neste Decreto;

IV — providenciar a publicidade das propostas, controlar a ordem cronológica dos protocolos e manter eventual cadastro de reserva;

V — coordenar a elaboração e a formalização dos Termos de Cooperação e providenciar sua publicação;

VI — articular-se com os órgãos municipais responsáveis por trânsito, mobilidade, obras, engenharia, acessibilidade, planejamento urbano e demais áreas pertinentes;

VII — acompanhar e registrar as inspeções e fiscalizações relativas à instalação e à manutenção dos abrigos;

VIII — manter registro público atualizado das adoções vigentes e divulgar informações gerais sobre o Programa;

IX — propor as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Governo poderá solicitar manifestação técnica de outros órgãos municipais, especialmente quanto à viabilidade do local, segurança, acessibilidade, interferência na circulação de pedestres e veículos e conformidade do projeto.

§ 2º A exclusão de determinado ponto do Programa deverá ser motivada e registrada no processo administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 3.867/2026.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO E DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Artigo. 5º O cadastro dos pontos disponíveis será publicado nos canais oficiais do Município e poderá conter, sempre que disponíveis, identificação do ponto, endereço ou referência de localização, linha atendida, condições existentes e observações técnicas relevantes.

Parágrafo único. A inclusão de ponto no cadastro não dispensa a avaliação técnica específica do local e do projeto apresentado.

Artigo. 6º Poderá requerer adesão a pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atenda aos requisitos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.867/2026.

Artigo. 7º O requerimento será protocolado por escrito perante a Secretaria Municipal de Governo e deverá conter, no mínimo:

I — razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço e dados de contato da requerente;

II — nome e qualificação do representante legal, acompanhado de documento que comprove seus poderes de representação;

III — indicação do ponto ou dos pontos pretendidos, conforme cadastro municipal;

IV — declaração de atendimento aos requisitos legais;

V — certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o Município;

VI — documentos de constituição e representação da pessoa jurídica, quando necessários à verificação da habilitação.

§ 1º A Secretaria poderá solicitar documentos complementares indispensáveis à análise, mediante

despacho fundamentado, sem afastar os requisitos e prazos previstos na Lei.

§ 2º Cada ponto será analisado e processado de forma independente, ainda que indicado no mesmo requerimento.

Artigo. 8º No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do requerimento, a Secretaria Municipal de Governo providenciará comunicado de publicidade da proposta, contendo o nome da proponente e a identificação do ponto pretendido, com publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Artigo. 9º Havendo mais de um interessado habilitado para o mesmo ponto, terá preferência aquele cujo requerimento tenha sido protocolado primeiro, considerando-se a data e o horário registrados no protocolo municipal.

§ 1º Os demais interessados habilitados integrarão cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 2º O cadastro de reserva poderá ser acionado em caso de desistência, inabilitação superveniente ou rescisão antecipada do Termo do adotante anterior.

Artigo. 10. A empresa selecionada será notificada para confirmar a adesão e assinar o Termo de Cooperação no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de convocação do primeiro interessado do cadastro de reserva.

Parágrafo único. A requerente é responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações e documentos apresentados.

CAPÍTULO IV
DO PROJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Artigo. 11. A instalação dependerá de aprovação prévia, expressa e formal do projeto pela Administração Municipal, após análise da Secretaria Municipal de Governo e manifestação dos órgãos técnicos competentes, quando necessária.

Artigo. 12. O projeto deverá conter, no mínimo:

I — planta, desenho ou representação do abrigo, com dimensões, materiais, cobertura, banco, estrutura de apoio e sistema de fixação;

II — indicação precisa do local proposto e sua implantação em relação à calçada, via pública, travessias, mobiliário urbano e demais interferências existentes;

III — especificação dos materiais, acabamento, pintura e proteção contra corrosão e intempéries;

IV — solução de acessibilidade e de circulação segura de pedestres, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

V — desenho da identidade visual, incluindo brasão municipal e eventual logotipo institucional da adotante;

VI — identificação do responsável técnico e respectiva anotação ou registro de responsabilidade técnica, quando exigível.

Artigo. 13. Os abrigos deverão observar o modelo padrão aprovado pelo Município e, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I — estrutura resistente e durável, compatível com as condições de uso e exposição ao tempo;

II — cobertura e banco para acomodação dos usuários;

III — cores institucionais padronizadas, com predominância do padrão municipal Azul Del Rei, conforme aprovação técnica;

IV — aplicação obrigatória do brasão oficial do Município em posição e dimensões definidas no projeto aprovado;

V — atendimento às normas técnicas vigentes da ABNT e às normas aplicáveis de acessibilidade, segurança estrutural, mobilidade urbana e equipamentos urbanos;

VI — ausência de arestas, elementos cortantes, pontos de aprisionamento ou outras condições que ofereçam risco aos usuários;

VII — implantação que preserve a faixa livre de circulação de pedestres e a visibilidade e segurança viária.

§ 1º Como referência para análise do projeto, poderão ser adotadas dimensões aproximadas de 4,00 m a 6,00 m de comprimento, 1,50 m a 2,00 m de largura e altura livre aproximada de 2,40 m, sem prejuízo de ajustes determinados pelo Município em razão das condições do local, acessibilidade e normas técnicas.

§ 2º A cobertura e os fechamentos deverão utilizar materiais apropriados para uso externo, tais como policarbonato ou chapa galvanizada, conforme solução aprovada no projeto.

§ 3º O banco deverá oferecer condições de estabilidade, segurança e conforto, com altura e configuração compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

§ 4º As dimensões e soluções indicadas neste artigo constituem parâmetros técnicos para aprovação administrativa e não autorizam, por si só, a instalação sem projeto aprovado.

Artigo. 14. A empresa adotante custeará integralmente a fabricação ou aquisição, o transporte e a instalação do abrigo, bem como os projetos, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à execução.

Artigo. 15. Nenhuma obra, fixação ou intervenção no passeio ou em outro espaço público poderá começar antes da assinatura do Termo de Cooperação e da aprovação formal do projeto e do local.

CAPÍTULO V
DA IDENTIDADE VISUAL E DO LOGOTIPO

Artigo. 16. O abrigo deverá preservar a identidade visual institucional do Município, sendo obrigatória a utilização do brasão oficial e das cores padronizadas definidas pela Administração.

Artigo. 17. É permitida a inserção de logotipo institucional da empresa adotante exclusivamente para identificar a colaboração realizada, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal.

§ 1º O logotipo deverá ser discreto, secundário em relação aos elementos municipais e não poderá comprometer a leitura, a segurança, a acessibilidade ou a finalidade pública do equipamento.

§ 2º O espaço destinado ao logotipo não poderá exceder 50 cm por 50 cm, salvo autorização técnica expressa e fundamentada, sem prejuízo da vedação à predominância visual da marca privada sobre a identidade municipal.

§ 3º A localização, o formato, as cores e a forma de fixação do logotipo serão definidos no projeto aprovado.

§ 4º É vedada a inserção de produtos, serviços, preços, slogans publicitários, promoções, campanhas comerciais,

mensagens político-partidárias ou qualquer conteúdo incompatível com a natureza institucional do Programa.

§ 5º A aprovação do logotipo poderá ser recusada ou revogada, mediante decisão motivada, caso contrarie a legislação ou os padrões de identidade visual do Município.

Artigo. 18. Em caso de encerramento ou rescisão do Termo de Cooperação, o logotipo da empresa adotante deverá ser retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem remoção ou dano ao abrigo, permanecendo o equipamento incorporado ao patrimônio municipal.

CAPÍTULO VI
DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA INCORPORAÇÃO

Artigo. 19. A participação no Programa será formalizada por Termo de Cooperação, que deverá especificar, no mínimo:

I — identificação e representação das partes;

II — identificação e localização do ponto adotado;

III — projeto e modelo técnico aprovado;

IV — obrigações da empresa adotante e do Município;

V — prazo de vigência e período das obrigações de manutenção;

VI — forma de acompanhamento e fiscalização;

VII — hipóteses de notificação, ressarcimento de custos, rescisão e demais consequências previstas na Lei;

VIII — reconhecimento da incorporação definitiva do abrigo ao patrimônio municipal após instalação e aprovação;

IX — condições de retirada do logotipo institucional e demais cláusulas necessárias à execução.

Artigo. 20. O Termo de Cooperação será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura.

Artigo. 21. O prazo inicial do Termo de Cooperação corresponderá ao período de 3 (três) anos de obrigações de manutenção previsto no art. 17 da Lei Municipal nº 3.867/2026.

§ 1º Após o período inicial, eventual novo Termo, destinado exclusivamente à manutenção, terá prazo de 2 (dois) anos, renovável por igual período, mediante novo procedimento de requerimento, nos termos da Lei.

§ 2º A participação da adotante anterior em novo procedimento não lhe assegura preferência fora dos critérios previstos na Lei.

Artigo. 22. O abrigo passará a integrar o patrimônio público municipal de forma definitiva e irretratável imediatamente após sua instalação e aprovação pela Administração Municipal, independentemente do término do período de manutenção.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas pela adotante não serão indenizadas pelo Município e não conferirão direito de retenção.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Artigo. 23. Durante o prazo inicial de 3 (três) anos, a empresa adotante deverá realizar, no mínimo, manutenção anual da pintura, preservando as cores padronizadas, a identidade visual e o bom estado de conservação do abrigo.

§ 1º A manutenção anual deverá ser programada com a Secretaria Municipal de Governo e executada sem comprometer a segurança dos usuários ou a circulação de pedestres.

§ 2º A empresa comunicará previamente a data prevista para a manutenção e, ao final, informará sua conclusão, podendo a Secretaria solicitar registros fotográficos ou vistoria.

§ 3º A empresa deverá comunicar imediatamente ao Município danos, furtos, vandalismo ou necessidade de manutenção emergencial de que tenha conhecimento.

Artigo. 24. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Governo, com apoio dos órgãos técnicos municipais quando necessário, mediante vistoria, registros fotográficos, relatórios e outros meios idôneos.

§ 1º A Secretaria manterá registro das vistorias, das manutenções realizadas, das notificações expedidas e das providências adotadas.

§ 2º A fiscalização municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adotante pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços e materiais sob sua responsabilidade.

Artigo. 25. A Secretaria Municipal de Governo poderá estabelecer calendário anual de vistoria e solicitar à adotante comprovação do cumprimento da manutenção, respeitado o conteúdo da Lei e do Termo de Cooperação.

CAPÍTULO VIII
DO DESCUMPRIMENTO, RESSARCIMENTO E RESCISÃO

Artigo. 26. Verificado descumprimento das obrigações de manutenção, a empresa adotante será notificada para regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 3.867/2026.

Artigo. 27. Não regularizada a situação no prazo, a Administração poderá determinar a execução da manutenção pelo Município, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado à empresa o prazo de 15 (quinze) dias corridos para manifestação prévia.

§ 1º Os custos comprovadamente despendidos pelo Município serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, conforme a legislação aplicável.

§ 2º Encerrado o processo administrativo e notificada da decisão definitiva, a empresa deverá efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa, quando juridicamente aplicável.

Artigo. 28. O descumprimento poderá ensejar, observada a ordem progressiva prevista na Lei:

I — notificação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

II — execução da manutenção pelo Município, com ressarcimento integral dos custos pela adotante, após o procedimento previsto neste Decreto;

III — rescisão do Termo de Cooperação e exclusão do Programa, com impedimento de participação em novos requerimentos pelo prazo de 3 (três) anos.

Artigo. 29. A aplicação das medidas previstas neste Capítulo deverá ser precedida de processo administrativo com registro dos fatos, ciência da interessada e oportunidade de manifestação, sem prejuízo dos prazos específicos estabelecidos na Lei.

Artigo. 30. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I — por descumprimento reiterado das obrigações, após regular notificação, na forma da Lei;

II — por interesse público devidamente motivado, por ato da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III — a pedido da empresa adotante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão não afetará a incorporação definitiva do abrigo ao patrimônio municipal e implicará a retirada do logotipo da adotante no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo. 31. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Governo, ouvidos os órgãos técnicos competentes, observadas a Lei Municipal nº 3.867/2026, este Decreto e a legislação aplicável.

Artigo. 32. A Secretaria Municipal de Governo poderá aprovar formulários, roteiros de análise, modelos de relatório de vistoria e outros instrumentos operacionais necessários à execução do Programa, desde que não contrariem a Lei ou este Decreto.

Artigo. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 09 de outubro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARÂMETROS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE DO PROJETO

Elemento	Parâmetro de referência
Modelo	Modelo padrão previamente aprovado pela Administração Municipal.
Cor	Azul Del Rei como referência de cor institucional, conforme amostra/padrão validado pelo Município.
Dimensões de referência	Comprimento: 4,00 m a 6,00 m; largura: 1,50 m a 2,00 m; altura livre aproximada: 2,40 m, sujeitas à análise técnica do local.
Cobertura/fechamento	Material apropriado para uso externo, como policarbonato ou chapa galvanizada, conforme projeto aprovado.
Banco	Banco estável e seguro, com dimensões e posicionamento compatíveis com acessibilidade e normas técnicas.
Fixação	Sistema de ancoragem e fundação dimensionados conforme projeto e condições do local, com responsabilidade técnica quando exigível.
Identidade municipal	Brasão oficial obrigatório e cores institucionais; elementos municipais devem prevalecer visualmente.
Logotipo da adotante	Identificação institucional discreta, com área de referência máxima de 50 cm × 50 cm, sujeita à aprovação prévia.
Normas técnicas	Normas vigentes da ABNT e regras aplicáveis de acessibilidade, segurança estrutural, mobilidade urbana e equipamentos urbanos.

ANEXO II
FLUXO ADMINISTRATIVO RESUMIDO

1. Publicação e atualização do cadastro municipal de pontos disponíveis.

2. Protocolo do requerimento e conferência dos requisitos e documentos.

3. Publicação do comunicado da proposta em até 5 (cinco) dias úteis.

4. Verificação de interessados habilitados e aplicação da ordem cronológica de protocolo, se houver disputa pelo mesmo ponto.

5. Notificação da selecionada para confirmar a adesão e assinar o Termo em até 10 (dez) dias úteis.

6. Apresentação e aprovação prévia do projeto técnico e da identidade visual.

7. Assinatura e publicação integral do Termo de Cooperação em até 10 (dez) dias.

8. Instalação pela adotante, vistoria e aprovação municipal.

9. Incorporação definitiva do abrigo ao patrimônio municipal e fiscalização da manutenção.

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.576 09 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023-2026, revoga o Decreto Executivo nº 3.568/2026 e dá outras providências."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB fica constituído pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, pelo menos, 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação (art. 34, IV, "a", da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Daniela Aparecida Evangelista Thomazzi
Suplente: Maíra Manoela Hernandes de Lima
Titular: Jezer Narciso de Campos
Suplente: Aline Juliana da Silva

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública (art. 34, IV, "b", da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Eloisa Catarina Fátima de Oliveira
Suplente: Letícia Laís da Silva

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas (art. 34, IV, "c", da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Ligia Fernanda Lima de Holanda Máximo
Suplente: Alan Rodrigo Marinho Gualberto

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas (art. 34, IV, "d", da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Valéria Aparecida Lopes Huss
Suplente: Daniela Graziela da Silva

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas (art. 34, IV, "e", da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Thalyta Aires Mesquita Machado

Suplente: Isis Gabriela Evaristo Chagas do Nascimento

Titular: Daiana Mollinari Lima

Suplente: Magna Souza Oliveira

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas (art. 34, IV, "f", da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Vinicius Barasini Alves

Suplente: Ruan Felipe de Avelar

Titular: Leonara Rafaeli da Costa

Suplente: Raiany Ferreira Lima

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (art. 34, IV, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Any Caroline Motta

Suplente: Dayane Cristina Souza da Silva

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar (art. 34, IV, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Tânia Regina Forte

Suplente: Cirlete Gomes Souza

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil (art. 34, IV, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020):

Titular: Nilceia Aparecida de Melo Sandretti

Suplente: Ana Maria Correa Pinto Varanda

Titular: Fátima Regina Vilela Pastori

Suplente: Eva Tersigni

Artigo. 2º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Executivo nº 3.568, de 28 de setembro de 2026.

Artigo. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB que não contrariem o presente Decreto.

Artigo. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 09 de outubro de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ATO ADMINISTRATIVO

Nos termos do Decreto Executivo nº 3.413, de 12 de agosto de 2025, e considerando a indicação realizada pelo Comando da Guarda Civil Municipal, fica concedida a Folga Mérito ao GCM **JULIANO CÉSAR MENDONÇA**, matrícula nº 14.175, em razão do destaque no exercício de suas funções no mês de setembro de 2026.

A folga mérito ora concedida deverá ser usufruída no prazo de até 01 (um) ano a contar da presente publicação, conforme disciplina o art. 4º do referido Decreto.

Ibaté/SP, 09 de outubro de 2026.
LUÍS ROGÉRIO FUMAGALE MACÊDO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para o provimento **TEMPORÁRIO** da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **14 DE OUTUBRO DE 2026**, às **08h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
108	86	SINDY STEPHANE NEVES

Ibaté/SP, 09 de outubro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 13/10**, **14/10**, **15/10**, **16/10** ou **19/10/2026**, das **09h00min às 16h30min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

Caso não haja interesse na vaga, o(a) convocado(a) deverá formalizar a desistência, manifestando expressamente sua negativa dentro do prazo estabelecido.

SERVIÇOS GERAIS - FEMININO		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º	170832	JOSIVANI CRISTINA FABRÍCIO DO NASCIMENTO

Ibaté/SP, 09 de outubro de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

Notificações

Notificações de trânsito autuação

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita

sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de Autuação**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a identificação do condutor infrator e/ou a interposição de defesa da autuação. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos, nº 921 Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001654	CGU0374	23/09/2026	5541-1
T0000001655	CGU0374	23/09/2026	6769-0
T0000001656	BKL5D43	23/09/2026	5460-0
26N43002225	TEE3J84	24/09/2026	5002-0
26N43002226	UAV6G70	24/09/2026	5002-0
26N43002227	KDS6271	25/09/2026	5002-0

Notificações de trânsito penalidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de penalidade**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a interposição de recurso a Junta Administrativa de Recuros de Infrações (JARI). A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Paulino Carlos, nº 921 Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000001542	DYH9E30	21/07/2026	5185-1	156,18
T0000001543	CNX3E56	22/07/2026	5452-1	156,18
T0000001544	SWM3C19	22/07/2026	5452-1	156,18
T0000001545	BZU2I53	23/07/2026	5380-0	104,12
T0000001546	BZU2I53	23/07/2026	5401-0	156,18
T0000001547	BZU2I53	23/07/2026	5185-1	156,18
T0000001549	AKS8960	23/07/2026	5525-0	104,12
T0000001550	CMR8A20	23/07/2026	7234-0	104,12
T0000001551	CNX3E56	24/07/2026	5452-1	156,18
T0000001552	BZT3J59	24/07/2026	5452-1	156,18
T0000001553	GAW9I86	24/07/2026	5452-1	156,18
T0000002145	DMQ6090	20/07/2026	5452-1	156,18
T0000002162	EXL7A63	02/08/2026	5193-0	234,77
26N43002213	DVW7B41	23/07/2026	5002-0	208,25
26N43002214	DVW7B41	23/07/2026	5002-0	208,25
26N43002215	CYW0897	23/07/2026	5002-0	208,25

Licitações e Contratos

Extrato

Aditivo Nº - Controle	Termo Aditivo	Data da assinatura	Contratada	Objeto	CNPJ	Proc. Nº	Modalidade	Valor	Vigência	Vencimento
119/2026	1º T.A	22/09/2026	MEDICINA SEGURA DUSTRIBUIÇÕES E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM REFERENTE À EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO	40.968.252/0001-23	5342/2025	Pregão Eletrônico nº 004/2026	-R$ 28.880,00	Contrato	17/04/2027
120/2026	1º T.A	23/09/2026	STARTUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP	17.191.995/0001-18	3321/2025	Pregão Eletrônico nº 034/2025	R$ 67.745,00	12 MESES	23/09/2027
121/2026	1º T.A	23/09/2026	NOVA CONEXÃO COM. MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP	32.072.759/0001-76	3321/2025	Pregão Eletrônico nº 034/2025	R$ 117.252,00	12 MESES	23/09/2027
122/2026	1º T.A	23/09/2026	HIDRÔMETROS DO BRASIL LTDA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP	31.850.762/0001-00	3321/2025	Pregão Eletrônico nº 034/2025	R$ 48.714,00	12 MESES	23/09/2027
123/2026	3º T.A	24/09/2026	THIAGO P.MADURO - ME	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UM GUARDA-VIDAS COM A FINALIDADE DE PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS EM CASO DE ALGUM ACIDENTE COM OS MUNÍCIPES E PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DO ESTÁGIO DAGNINO ROSSI DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP	11.380.975/0001-09	2957/2023	Pregão Presencial nº 080/2023	R$ 51.049,20	12 MESES	25/09/2027
124/2026	1º TA	24/09/2026	COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	29.599.422/0001-07	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 292.183,00	12 MESES	25/09/2027
125/2026	1º TA	24/09/2026	COAGRODES - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DESCALVADENSE	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	49.390.035/0001-73	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 744.740,18	12 MESES	25/09/2027
126/2026	1º TA	24/09/2026	COAFAI - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ AGROINDUSTRIAL	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	11.858.978/0001-05	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 417.243,87	12 MESES	25/09/2027

127/2026	1º TA	24/09/2026	APRREN - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RENASCER	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	11.016.446/0001-20	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 1.024.685,84	12 MESES	25/09/2027
128/2026	1º TA	24/09/2026	JOSÉ JOÃO PINHEIRO BARROSO E OUTROS	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	11.511.489/0001-82	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 41.630,70	12 MESES	25/09/2027
129/2026	1º TA	24/09/2026	OZIAS FERREIRA PIRES E OUTRA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	12.299.706/0001- 85	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 41.696,80	12 MESES	25/09/2027
130/2026	1º TA	24/09/2026	JESUS FERREIRA DE MORAES E OUTROS	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	12.293.548/0001-56	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 41.686,84	12 MESES	25/09/2027
131/2026	1º TA	24/09/2026	FRANCISCO ANTONIO CESAR E OUTRA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	11.511.432/0001-83	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 41.686,84	12 MESES	25/09/2027
132/2026	1º TA	24/09/2026	EDNA APARECIDA TAGLIALATELA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	11.960.172/0001- 23	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 41.970,00	12 MESES	25/09/2027
133/2026	1º TA	24/09/2026	LUZIA MARCIA DE MORAIS MARQUES E OUTRO	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	21.825.902/0001-37	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 43.684,84	12 MESES	25/09/2027
134/2026	1º TA	24/09/2026	GILBERTO BENEDITO BALDAVIA E OUTRA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	52.811.526/0001-55	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 41.440,00	12 MESES	25/09/2027
135/2026	1º TA	24/09/2026	JOSÉ GERALDO FLORIANO DE SOUSA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.	32.824.284/0001-27	2471/2025	Chamada Pública nº 001/2025	R$ 41.731,00	12 MESES	25/09/2027

136/2026	1º TA	24/09/2026	JOSÉ MARIO VITORETTI INFORMÁTICA EPP	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DOS SALDOS REMANESCENTES REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP	02.340.972/0001-50	2984/2025	Pregão Eletrônico nº 032/2025	R$ 95.158,39	12 MESES	24/09/2027
137/2026	1º TA	29/09/2026	FAVORITTO COMÉRCIO DE BEBIDA E ALIMENTOS LTDA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS REFEIÇÕES OFERTADAS NAS ESCOLAS E CRECHES, HOSPITAL MUNICIPAL E SETORES DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP	14.782.386/0001-45	3173/2025	Pregão Eletrônico nº 038/2025	R$ 168.653,72	12 MESES	30/09/2027
138/2026	1º TA	29/09/2026	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS REFEIÇÕES OFERTADAS NAS ESCOLAS E CRECHES, HOSPITAL MUNICIPAL E SETORES DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP	07.612.306/0001-48	3173/2025	Pregão Eletrônico nº 038/2025	168.207,60	12 MESES	30/09/2027
139/2026	1º TA	29/09/2026	DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS REFEIÇÕES OFERTADAS NAS ESCOLAS E CRECHES, HOSPITAL MUNICIPAL E SETORES DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP	33.174.960/0001-27	3173/2025	Pregão Eletrônico nº 038/2025	R$ 101.018,88	12 MESES	30/09/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 60/2026 RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL COMPLETO PARA RECÉM-NASCIDOS, COMPOSTO POR ITENS DE HIGIENE, VESTUÁRIO E CUIDADOS BÁSICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE DO MUNICIPIO DE IBATÉ, PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O Departamento de Divisão de Suprimentos e Aquisições da Prefeitura Municipal de lbaté/SP, torna público e para conhecimento dos interessados, que a **S**ESSÃO PÚBLICA que foi suspensa referente ao objeto acima está **REMARCADA** para o dia **23/10/2026**.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2026 – ÀS 08hrs.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23 DE OUTUBRO DE 2026 – ÀS 14hr15min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 14hr30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 DE OUTUBRO 2026 – ÀS 14hr45min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 09 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos